



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta	9
Atos de Pessoal	10
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 21 01 SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

Ficha: 545 04.122.0079.2089.0000 Administração do Trânsito e Segurança
50.000,00

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 3 de 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 4 de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 30 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 296 10.302.0071.2071.0000 Média e Alta Complex Ambul e Hospital -
50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -
50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 5 de 10

DECRETO Nº 31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia e delega competências à equipe técnica de vigilância sanitária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 3º da Lei nº 2772, de 18 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada a competência, no âmbito de suas prerrogativas à equipe abaixo discriminada, nos termos da Lei Municipal nº [1.242](#) de 06 de setembro de 1994 e suas alterações, e artigo 92, da Lei Estadual nº [10.083](#), de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo, investida das funções fiscalizadoras e Poder de polícia, para fazer cumprir as Leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa compreender a Saúde Pública aos seguintes servidores:

- I-Letícia Mayra de Oliveira Manoel, Farmacêutica;
- II - Luciane Mathias Miguel, Farmacêutica;
- III - Roberta Agostinho, Médica Veterinária;
- IV - Luciana Gomes Penetra da Rocha, Agente de Saneamento.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº4685, de 28 de dezembro de 2023.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 107, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Renato André de Oliveira, matrícula nº100400, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 31 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Brodowski, 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Viviane de Oliveira Leão, matrícula nº2736, afastamentopelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, a Sra. Mariana Gonçalves Daltoso de Assis, para o cargo de Enfermeira Padrão, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Rana Ferreira do Carmo, matrícula nº35038, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 31 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 6 de 10

publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Renata de Oliveira Segato, matrícula nº2736, afastamento pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 29 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2025.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Fernanda Cristina Dourado, matrícula nº36039, afastamento pelo período de 03 (três) dias, a contar de 31 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Rita de Cássia B. Valente Juliano, matrícula nº2325, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 28 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2025.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Outros atos oficiais

A **SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte regulamento:

CONCURSO RAINHA DO RODEIO 2025

1. REGULAMENTO

O presente documento é o regulamento oficial que visa estabelecer os critérios avaliativos, direitos e deveres das participantes no Concurso Rainha do Rodeio, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, que tem como principal objetivo promover e valorizar a beleza feminina de nossas muncípes, resgatando a cultural dos tradicionais concursos realizados em nosso município e promovendo lazer e entretenimento para a comunidade.

2. REALIZAÇÃO

O Concurso Rainha do Rodeio, é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura e conta com total apoio do Prefeitura Municipal de Brodowski e Fundo Social de Solidariedade.

3. INSCRIÇÃO

a. As inscrições serão realizadas no dia 15 de fevereiro de 2025 (Sábado das 08h às 13 horas). A partir de segunda-feira, entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2025, (das 9h às 11h e das 14h às 16h), serão atendidas a fila de espera. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura.

b. Poderá participar do concurso pessoas do sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou religião.

c. Residir no município de Brodowski no mínimo 1 ano, com comprovação no ato da inscrição por meio de comprovante de residência no nome da candidata ou de algum parente de primeiro grau (conta de luz, água, celular, ou matrícula escolar).

d. Ser solteira.

e. Ter idade mínima de 6 anos completos até o dia do desfile, e idade máxima de 22 anos completos até o dia do desfile (para a faixa etária de 23 aos 27 anos, haverá fila de espera).

f. Não ser mãe ou estar em período gestacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 7 de 10

g. Ser formada ou estar estudando (comprovante de matrícula escolar para as categorias entre 7 e 22 anos)

h. Ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias do concurso e para participar de toda a programação.

i. Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.

h. É proibida a participação de parentes diretos ou até terceiro grau, da Comissão Organizadora do Concurso, Prefeito, vice-prefeito e primeira – dama do município de Brodowski

i. Serão destinadas 15 vagas para cada categoria.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As candidatas terão que pagar o aluguel das roupas do estilista Marcelo Ortalle e a aquisição de no mínimo 01 mesa para o evento a serem pagos até o dia 06/03 impreterivelmente.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a. Cópia do RG ou CNH.

b. Cópia do RG e CPF do responsável, caso a candidata seja menor.

c. RG ou Certidão de Nascimento da menor.

d. Cópia do comprovante de Residência.

e. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada, juntamente com o Termo de Compromisso que consta na ficha de Inscrição. Caso a

candidata seja menor idade, deverá apresentar autorização para participação, assinado pelo responsável legal.

e. Os adereços, cabelo e maquiagem são de responsabilidade de cada candidata.

6. PARTICIPAÇÃO:

a. A candidata deverá autorizar, sem direito a qualquer remuneração, o uso do seu nome, sons, fotos e imagens em todos os tipos de mídias para divulgação e realização do Concurso e da Secretaria Municipal de Cultura.

b. Cada candidata deverá participar de forma obrigatória de todos os compromissos que Secretaria Municipal de Turismo e Cultura agendar (fotos, lives, vídeos etc.), a sua não participação acarretará a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

c. As candidatas e os acompanhantes (menores) terão que ir a Barretos no dia 9 de março de 2025 (domingo) impreterivelmente para o aluguel das roupas, com saída de Brodowski às 7h da manhã e retorno previsto após 18 horas.

c. Os ensaios serão realizados nos dias 22 de fevereiro (sábado), 8 de março (sábado) e na véspera do desfile 14 de março (sexta-feira). Sábados das 14h às 17h e na sexta-feira das 19h às 22h.

d. Os ensaios para o desfile são obrigatórios e de extrema importância pois a ausência de candidatas prejudicará o andamento do desfile, causando assim a

desclassificação da mesma.

e. Faltas em razão de problemas de saúde somente serão aceitas mediante a entrega de atestado médico.

f. Haverá lista de presença em todos os ensaios, e o tempo de espera será de apenas 10 (dez) minutos.

g. A entrada na passarela pelas candidatas, será definido por ordem alfabética.

h. É expressamente proibido no dia do desfile parentes/amigos das candidatas cumprimentar os jurados.

i. Candidatas que já foram Rainha em anos anteriores não poderão participar na mesma categoria.

j. A passagem de faixa da ganhadora do concurso ocorrerá a partir de 2026.

7. DENÚNCIAS:

a. Toda candidata ou pessoa ligada diretamente a mesma, poderá oferecer denúncia à Comissão Organizadora caso tenham provas que possam vetar a participação de alguma candidata, conforme os itens deste regulamento.

b. As denúncias deverão ser feitas na ouvidoria da Prefeitura Municipal de Brodowski, Praça Martim Moreira, 142 – Centro – Brodowski, até 7 dias antes do evento.

8. SANÇÕES DISCIPLINARES:

a. A aplicação das sanções disciplinares para as atitudes que prejudiquem o bom funcionamento do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, cabendo à mesma resolver qualquer caso omissivo ou dúvidas sobre este julgamento.

b. Qualquer má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte

de uma candidata, seja com as demais participantes do concurso ou

demais envolvidos na Comissão Organizadora poderá resultar em suas

EXPULSÃO imediata do concurso.

9. DATA DO EVENTO:

O Concurso Rainha do Rodeio será realizado no dia 15 de março de 2025, no “Lar da Fraternidade Aristófanes Prudente Correa”, Rua Floriano Peixoto, 1985 – Centro – Brodowski-SP às 19h30.

10. COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA:

Para a composição do corpo de jurados devem ser observados os seguintes

critérios:

a. A Banca Avaliadora será composta por 5 (cinco) jurados, que serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

b. Nenhum avaliador(a) pode ter qualquer parentesco com as candidatas.

c. O corpo de jurados será imparcial, e soberano nas suas decisões, não tendo a organização do evento qualquer responsabilidade nos resultados. Composto por pessoas de competência reconhecida e totalmente imparciais.

d. O corpo de jurados deve ser composto por pessoas de competência reconhecida e totalmente imparciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 8 de 10

e. A decisão da Banca Avaliadora não será passível de recursos.

f. Nenhum jurado pode ter cargo político no município.

g. Os membros da banca avaliadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.

h. Haverá um representante de cada categoria definido no último ensaio para contabilização das notas.

i. Em caso de empate entre as candidatas, o critério de desempate será a maior nota no quesito beleza, se ainda persistir o empate o próximo quesito será desenvoltura e assim sucessivamente. Caso ainda permaneçam empatadas a decisão ficará a cargo do PRESIDENTE(a) da Banca Avaliadora, o qual será escolhido mediante sorteio antes do início do evento.

j. As notas serão de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos critérios avaliativos.

k. As notas dadas pela Banca Avaliadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, as fichas avaliativas ficarão à

disposição das candidatas ao final do evento. Sendo entregue em envelope fechado, mediante assinatura de retirada da candidata.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

a. BELEZA (sendo neste critério avaliado a beleza corporal e facial como um todo)

b. DESENVOLTURA NA PASSARELA (presença de palco, forma de andar, posicionamento corporal).

c. SIMPATIA (capacidade espontânea de se comunicar com o outro de forma harmônica, até mesmo sem se conhecer).

12. DESFILE

a. Todas as candidatas desfilarão com 01 (um) traje (alugado pelas candidatas).

b. Acessórios tais como (correntes, brincos, pulseiras, relógios etc.) ficam a critério de cada candidata, não sendo os mesmos obrigatórios.

f. Cada candidata poderá contar com patrocinadores, que terão seus nomes divulgados durante o desfile da respectiva candidata.

13. PREMIAÇÃO:

a. RAINHA (faixa, buque de rosas e presente)

b. 1ª e 2ª PRINCESA (faixa e presente)

c. As candidatas eleitas receberão dos organizadores do Brodowski Rodeio Show, convites e acesso à arena para a Abertura e o fechamento do Rodeio.

14. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a. Os ensaios para a realização do desfile ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que designará, local, data e horário, por meio do grupo de WhatsApp que criado apenas para comunicação da comissão com as participantes.

b. A Secretaria Municipal de Cultura tem plena liberdade para resolver os casos omissos do presente regulamento.

c. Esse regulamento poderá sofrer alterações caso seja

necessário, buscando melhor atender as necessidades e prioridades do Concurso e de suas participantes.

d. Toda e qualquer dúvida será dirimida pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e corpo de jurados, sendo eles soberanos em suas decisões.

e. A Secretaria Municipal de Cultura tem total autonomia para negar a participação de uma candidata, caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso, ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativa para tal decisão.

f. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por despesas das candidatas e de seus acompanhantes e outros durante toda a realização do Concurso.

g. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por pertences pessoais perdidos em qualquer ambiente e que seja de qualquer participante do evento.

15. OBRIGAÇÕES DA RAINHA.

a. É proibido ter má conduta, ou desrespeitar outra candidata, ou demais envolvidos da Secretaria Municipal de Cultura, seja através de ofensas verbais ou agressões físicas.

b. Não serão permitidas publicações em redes sociais e status sobre outras candidatas, que denigrem sua imagem e participação.

c. Não será permitido qualquer questionamento sobre as roupas, cabelos e maquiagem, que serão utilizados.

d. As candidatas eleitas a Rainha do Rodeio 2025, deverão representar o município de Brodowski, através do uso de sua imagem em material promocional em qualquer forma ou veículo de comunicação, quando solicitada durante seu reinado. Assumindo assim a responsabilidade e assinando um termo de compromisso no ato de sua premiação. Tal representação não prevê vínculo empregatício nem salário, nenhuma forma de pagamento ou bonificação pelo trabalho realizado.

e. As candidatas eleitas entendem que a Secretaria Municipal de Cultura tem total autonomia sobre seus trabalhos, apresentações, roupas, bem como o uso de fotos, imagem, voz e nome, que poderão ser utilizados para toda publicidade e qualquer fim comercial relacionado ao evento.

f. A candidata eleita a Rainha do Rodeio 2025, assume o compromisso de estar presente no concurso que elegera sua sucessora em 2026, a finalidade de se despedir do seu reinado e passar a faixa para a sua sucessora, desde que seja convidada pela Comissão Organizadora.

g. As candidatas eleitas Rainha do Rodeio 2025 que se envolverem em

brigas, em situações de preconceito, discriminação, bullying, ato criminoso

perderá imediatamente seu título, sendo obrigada a devolver a faixa e toda

a premiação recebida, sendo expulsa e não podendo participar de quaisquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 9 de 10

concursos de beleza realizados pela Prefeitura Municipal de Brodowski.

Sendo a faixa e premiação entregue a sua sucessora que ocupará imediatamente seu lugar e suas responsabilidades.

h. As candidatas eleitas não poderão faltar na Abertura do Brodowski Rodeio

Show 2025, sendo obrigatória sua entrada na arena do Rodeio, no momento

da abertura, além de todas as demais especificações de sua agenda de

Rainha.

i. A Rainha eleita em 2025 não poderá participar do concurso no ano subsequente, pois terá que passar sua faixa para a nova rainha.

16. RESULTADO

a. Após o término da contabilização das notas, o resultado será anunciado na seguinte ordem: terceira rainha, segundo rainha e primeiro rainha.

b. As planilhas estarão disponíveis no final do evento, devendo cada uma se encaminhar a bancada de contabilização e fazer a solicitação.

17. RECURSOS

As decisões da Comissão Julgadora do Concurso são soberanas e irrevogáveis, não cabendo recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais, denegrido pessoalmente membros da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeito, Vice, Secretários e a candidata vencedora e o resultado final do concurso, poderão ser enquadradas como crime contra honra e seus autores punidos de acordo com os Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei Nº 12.033 de 2009 do Código Penal Brasileiro.

Brodowski, 12 de fevereiro de 2025

AURELIANA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

portadora do R.G. _____ com idade de ____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Rainha do Rodeio 2025 de Brodowski estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Brodowski, de 2025

ASSINATURA DA CANDIDATA/OU RESPONSÁVEL

TERMO DE COMPROMISSO RAINHA DO RODEIO 2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável pela candidata _____

_____ inscrita no concurso Rainha do Rodeio Brodowski 2025, COMPROMETO à pagar a quantia de R\$ _____

_____ pela locação do traje country, que será usado no dia do desfile dia 15/03/2025, saliento que mesmo após desistência, comprometo à pagar a despesa supramencionada.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Brodowski, de 2025

RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE COMPROMISSO RAINHA DO RODEIO 2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, inscrita no concurso Rainha do Rodeio Brodowski 2025, COMPROMETO à pagar a quantia de R\$ _____

_____ pela locação do traje country, que será usado no dia do desfile dia 15/03/2025, saliento que mesmo após desistência, comprometo à pagar a despesa supramencionada.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Brodowski, de 2025

CANDIDATA

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "BRODOWSKI RODEIO SHOW", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE ABRIL DE 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ: 45.301652/0001-02

Endereço: Praça Martim Moreira nº 142 - Bairro: Centro

Contratada: Camilo Produções Artísticas Ltda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1263

Página 10 de 10

CNPJ: 07.884.914/0001-01

Endereço: Avenida Américo Piva nº 555 – Bairro: Chapada dos Guimarães, Brotas/SP

Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2025

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor do Contrato: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação:

A contratação foi realizada por meio de **inexigibilidade de licitação** com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, considerando a **exclusividade** da empresa ou artista contratado para o show musical e a **natureza do evento**, sendo este um rodeio patrocinado por empresa privada, que detém a exclusividade sobre a apresentação musical. A Inexigibilidade foi autorizada pela autoridade competente. Sendo que no dia do patrocínio será realizada a campanha de arrecadação de alimentos a ser doada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a finalidade de atender a população carente.

Condições de Execução:

O evento será realizado no município de Brodowski/SP e o show será apresentado de acordo com o cronograma estabelecido, com todas as obrigações e condições descritas no contrato, que será realizado no dia 04 de Abril de 2025, que será a apresentação do cantor **Daniel**.

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA

Secretário de Licitações e Contratos

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Rita Ariele Santos de Sousa, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Pajem- 52º lugar, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado e/ou não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Vitoria Teixeira da Silva Camargo, classificado em 53º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2022 para o cargo de Pajem, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 12 de Fevereiro, de 2025.

Fabio Maximiniano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski